



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2008  
PROCESSO N° : 02001.006952/2008-18  
UNIDADE AUDITADA : IBAMA - MATRIZ-SEDE  
CÓDIGO UG : 193034  
CIDADE : BRASÍLIA  
RELATÓRIO N° : 224272  
UCI EXECUTORA : 170981

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 224272, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ que incluiu as seguintes unidades jurisdicionadas: Fundo de Investimento Setoriais - Fiset/Reflorestamento e Fiset/Pesca.

**I - INTRODUÇÃO**

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 07/04/2009 a 08/05/2009, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame nas unidades jurisdicionadas acima listadas e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

**4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO**

Considerando as informações do relatório de gestão do Ibama, referentes ao exercício em exame, verificou-se que as metas físicas e financeiras estimadas foram alcançadas de forma satisfatória pelo Instituto. Entretanto, não foi possível avaliar se as informações do relatório de gestão referentes às metas físicas alcançadas são consistentes, tendo em vista que o Instituto não encaminhou, até o momento, as informações solicitadas que comprovam os resultados informados nas ações daquele relatório. Constatou-se, ainda, que nem todas as informações referente às ações foram atualizadas no SIGPlan no prazo previsto.

#### **4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO**

Para avaliar o desempenho da sua gestão no exercício de 2008 o Ibama apresentou no Relatório de Gestão 07 (sete) indicadores de avaliação da gestão. Da análise realizada nesses indicadores, verificou-se que eles não são de qualidade e, portanto, não são suficientes para avaliar o desempenho da gestão, pois a maioria deles só considera aspectos quantitativos e não possuem representatividade para as tomadas de decisão.

Com relação aos controles internos mantidos pelo Ibama, verificou-se, com base na amostra analisada, que são frágeis, o que acarretou em falhas tais como:

- erros de lançamentos no sistema Siafi;
- fiscalização ineficaz dos contratos celebrados por aquele Instituto;
- ausência de acompanhamento nas transferências concedidas;
- ausência de uso, pelos servidores, dos crachás de identificação nas dependência do Instituto;
- inexistência de controle efetivo de entrada e saída de bens; e
- ausência de critérios e procedimentos padronizados para guarda de documentos reservados, como as declarações de bens e rendas.

#### **4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Em consulta realizada ao Sistema Siafi verificou-se que, no exercício de 2008, não foi firmado convênio no âmbito do Ibama Sede (UG 193099). Dessa forma foram solicitados para análise os quatro convênios relacionados a seguir, que foram selecionados aleatoriamente entre aqueles que ainda não tinham sido aprovados, em que pese o convênio já estar encerrado há mais de 60 dias:

- a) Convênio siafi n.º 461891 - fim da vigência: 30/03/2003 - situação "a aprovar";
- b) Convênio siafi n.º 335450 - fim da vigência: 17/12/1998 - situação "a comprovar";
- c) convênio siafi n.º 383280 - fim da vigência: 31/12/2004 - situação "inadimplência suspensa";
- d) convênio siafi n.º 474009 - fim da vigência 08/01/2008 - situação "a liberar".

O convênio Siafi n.º 461891 não foi disponibilizado a esta equipe de Auditoria, pois o processo referente a esse convênio encontrava-se na Justiça do Estado do Ceará, conforme informações prestadas pela unidade auditada.

Quanto aos demais convênios verificou-se a fragilidade no seu acompanhamento, bem como a falta de adoção de providências efetivas para o saneamento das pendências existentes naqueles convênios, tais

como: demora para analisar a prestação de contas; ausência de pareceres técnico e financeiro; e não instauração de Tomada de Contas Especial - TCE.

#### **4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO**

No exercício em exame, observou-se que a maior parte das despesas da UG 193099 foram executadas na modalidade "pregão", em consonância ao estabelecido no Decreto nº 5.504/2005, que determina em seu artigo 1º, § 1º, que será obrigatória a utilização da modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns.

Na análise dos processos licitatórios realizados por dispensa e inexigibilidade de licitação, constantes da amostra selecionada, verificaram-se algumas impropriedades relacionadas a fragilidades na fiscalização dos contratos, as quais foram solucionadas durante os trabalhos de campo.

Na análise das demais modalidades de licitação, constatou-se também várias impropriedades, que tiveram como causa fragilidades nos controles internos do Instituto que, por sua vez, implicaram em:

- riscos à segurança patrimonial;
- ausência de critérios técnicos para aquisição de material;
- execução parcial de contratos de caráter continuado;
- pagamentos incorretos;
- pagamentos além do limite contratual, sem respaldo em termo aditivo; e
- pagamentos que extrapolaram o limite de 25% do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Constataram-se, ainda, várias aquisições de equipamentos de informática que foram feitas por meio de adesão a atas de registro de preços.

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Recomenda-se que as aquisições feitas por adesões a atas de registro de preços sejam realizadas de forma comedida e excepcional e que a prática a ser adotada pelo IBAMA, como regra geral, seja a de realizar procedimento licitatório para fins de formação de seu próprio registro de preços.

#### **4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

O Ibama, no exercício em exame, contou com a seguinte força de trabalho:

- 4.144 servidores ativo permanente;
- 39 nomeados em cargo comissionado sem vínculo;
- 2.193 funcionários contratados temporariamente;
- 227 estagiários; e
- 22 requisitados.

Da análise das informações sobre a composição dos Recursos Humanos, constantes do item 16 do Relatório de Gestão, verificou-se que houve uma pequena redução das despesas com terceirizados, de 2006 para 2008. Porém, o Instituto não soube informar a quantidade de terceirizados exercendo outras atividades além das de vigilância e de apoio administrativo. Verificou-se, ainda, que a quantidade de servidores envolvidos em ações finalísticas ou em ações de suporte foi feita por estimativa.

Em análise realizada no exercício de 2008, nos atos de aposentadorias

e pensões do Instituto, não foi verificada a ocorrência de ilegalidade, tendo sido constatadas apenas impropriedades e falhas formais. De forma geral, verificou-se o atendimento, pelo Instituto, da legislação sobre concessão de aposentadorias e pensões, conforme demonstra o quadro a seguir, do qual extrai-se a informação de que 100% dos atos de cancelamento de pensão e 89% dos atos de aposentadoria e pensão analisados tiveram parecer pela legalidade:

TIPO DE ATO	QUADRO I							
	PARECER							
	(A) Legal	(B) Reenvio	(C) Diligência	(D) Julgado	(E) Autuado	(F) Total	A/F (%)	(G) Montante Analisado
Aposentadoria	102	02	03	04	03	114	89,47	R\$ 475.162,93
Cancelamento de Concessão	08	00	00	00	00	08	100,00	-
Pensão	143	00	08	08	00	159	89,94	R\$ 444.219,44
Total	253	02	11	12	03	281	-	R\$ 919.382,37

#### 4.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Quanto às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU para o Ibama, durante o exercício sob exame, verificou-se, por meio do Relatório de Gestão e de solicitação de informações por meio de Solicitações de Auditoria - SAs, que o Instituto cumpriu parcialmente as determinações do TCU, tendo sido constatado o atendimento parcial dos acórdãos n.º 978/08 - Plenário; n.º 1671/2008 - 2ª Câmara; e n.º 2628/2008 2ª Câmara (que menciona medidas iniciais para o atendimento às determinações proferidas no Acórdão n.º 1665/2005 - Plenário).

#### 4.7 PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Tendo em vista que os relatórios das auditorias acerca dos projetos oriundos de financiamentos externos ou de cooperação técnica internacional, relacionados a seguir, ainda não foram concluídos, cabe informar que, posteriormente, esses relatórios serão remetidos a esse Tribunal, para juntada ao processo:

- BIRD 20727 - Provárzea;
- BRA 01/030 - Centro Nacional de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - Prevfogo; e
- BRA 01/031 - Preservação, Conservação e Uso Sustentável dos Recursos Ambientais.

Quanto aos projetos de cooperação técnica PNUD BRA 01/037 - Fauna e Recursos Pesqueiros e BRA 02/011 - Licenciamento Ambiental, cujas auditorias já foram concluídas, verificaram-se algumas impropriedades relacionadas à gestão do Ibama, tais como:

- ausência de atos de designação da Direção do Projeto no Diário Oficial da União - DOU;
- inexistência de Registro dos Projetos no SIAFI;
- ordenadores de despesa não cadastrados no rol de responsáveis no

sistema SIAFI; e

- descumprimento do prazo para a publicação no DOU dos extratos dos contratos de consultoria.

Ressalta-se que os relatórios correspondentes aos PNUDs BRA 01/037 - Fauna e Recursos Pesqueiros e BRA 02/011 - Licenciamento Ambiental, serão encaminhados posteriormente a esse Tribunal.

#### **4.8 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

De um modo geral, a formalização do Relatório Anual de Auditoria Interna - RAINT, exercício 2008, atendeu ao estabelecido na Instrução Normativa - IN SFC Nº 01/2007. Verificou-se, entretanto, a ausência de algumas análises solicitadas no artigo 7º da referida instrução que, segundo manifestação da auditoria interna do Instituto, se deu em razão da ausência de capacitação da equipe de analistas que compõem o corpo técnico daquela Auditoria para realizar esse tipo de análise.

No exercício de 2008, a auditoria interna realizou 32 (trinta e duas) auditorias constantes do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT, distribuídas em 25 (vinte e cinco) auditorias de gestão, 4 (quatro) auditorias especiais e 3 (três) auditorias de monitoramento nas diversas unidades do Ibama. Segundo informações do RAINT, as auditorias ambientais foram suprimidas do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2008, em razão da indisponibilidade de servidores lotados nas áreas finalísticas do Ibama para comporem as equipes de auditoria.

Apesar de constar informação no RAINT e no Relatório de Gestão de que as Unidades Auditadas ainda não tinham apresentado justificativas para grande parte das recomendações da auditoria interna, o Parecer da Auditoria Interna, emitido em 30/03/2009, constante do Relatório de Gestão, informa que as unidades Auditadas vêm atendendo de forma razoável as suas recomendações.

#### **4.9 ATUAÇÃO DA ENTIDADE SUPERVISORA E DO AGENTE OPERADOR**

Da análise das ações implementadas pelo Ibama, que é o órgão responsável pela supervisão dos Fundo de Investimentos Setoriais - FISET/Pesca e FISET/Reflorestamento, especialmente no que diz respeito ao encerramento desses fundos, verificou-se que, apesar das medidas adotadas pelo Instituto, até o momento, os fundos ainda não foram encerrados e, em consequência disso, verifica-se que a cada ano aumentam os resultados negativos, em decorrência da superação das despesas (taxa de administração) em relação às receitas.

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Recomenda-se ao IBAMA que proceda, juntamente com os demais agentes envolvidos, a ações de caráter definitivo para o encerramento dos Fundos, tendo em vista o prejuízo que se acumula a cada ano em decorrência das despesas com taxa de administração pagas ao Banco do Brasil.

#### **4.10 CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Em análise às solicitações de viagens operacionalizadas pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal - SCDP, no exercício de 2008, verificou-se, na amostra selecionada, que as viagens que incluíram finais de semana e/ou feriados possuíam

justificativas em consonância com as disposições contidas no § 2º do art. 5º do Decreto n.º 5.992/2006. Verificou-se, também, que não houve viagens cujos destinos coincidiam com o endereço do servidor, considerando o endereço residencial informado no sistema "CPF".

#### **4.11 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

Em consulta realizada no Siafi verificou-se que o Instituto observou a determinação do Decreto n.º 93.872/86, com redação dada pelo Decreto n.º 6.370/08, que estabelece que as despesas da unidade com saque não podem exceder 30% (trinta por cento) dos gastos totais do cartão.

Na análise realizada nos processos referentes à despesas com cartão de pagamento do governo federal - CPGF na UG 193099 (IBAMA-Sede), verificou-se que, de forma geral, essa Unidade Gestora está cumprindo os normativos vigentes sobre o assunto, tendo sido verificadas apenas falhas formais às quais o gestor já apresentou os devidos esclarecimentos.

Ressalta-se que a grande parte de gastos com cartão de pagamento do governo federal foram realizadas nas demais Unidades Gestoras do Ibama. Tendo em vista que as análises realizadas sobre os gastos com CPGF nas demais UGs ainda não foram concluídas, elas serão tratadas de forma apartada deste relatório.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília ,



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

CERTIFICADO N° : 224272  
UNIDADE AUDITADA : IBAMA - MATRIZ-SEDE  
CÓDIGO : 193034  
EXERCÍCIO : 2008  
PROCESSO N° : 02001.006952/2008-18  
CIDADE : BRASÍLIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2008 a 31Dez2008.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela(s) unidade(s), bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 224272 considero:

**3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU n° 57/2008:**

**3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:**

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		PRESIDENTE DO IBAMA

**FALHA(s) MEDIA(s)**

2.1.4.1

AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNUD E SOBRE O TRATAMENTO A SER DISPENSADO AOS BENS CEDIDOS À AUTARQUIA NA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		EX-PRESIDENTE DO IBAMA

**FALHA(s) MEDIA(s)**

2.1.4.1

AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO PNUD E SOBRE O TRATAMENTO A SER DISPENSADO AOS BENS CEDIDOS À AUTARQUIA NA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

**CPF**

**NOME**

**CARGO**

"Nome e CPF protegidos por Sigilo"

DIRETOR DIPLAN

**FALHA(s) MEDIA(s)**

2.1.3.2

FALTA DE REPRESENTATIVIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DA GESTÃO.

2.1.5.3

Falhas na fiscalização da execução contratual.

5.1.3.1

DESTINAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS ORIUNDOS DA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO (FONTE 142), EM QUE PESE A EXISTÊNCIA DE RECOMENDAÇÕES DESTA CGU E DO TCU.

**CPF**

**NOME**

**CARGO**

"Nome e CPF protegidos por Sigilo"

DIRETOR DBFLO

**FALHA(s) MEDIA(s)**

3.1.2.1

NÃO COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS METAS INFORMADAS NO RELATÓRIO DE GESTÃO

**CPF**

**NOME**

**CARGO**

"Nome e CPF protegidos por Sigilo"

DIRETOR DIPRO

**FALHA(s) MEDIA(s)**

3.1.2.1

NÃO COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS METAS INFORMADAS NO RELATÓRIO DE GESTÃO

**3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.**

**3.2 No que concerne à gestão de outros responsáveis, não constantes do art. 10 da IN TCU nº 57/2008:**

**3.2.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:**

**CPF**

**NOME**

**CARGO**

"Nome e CPF protegidos por Sigilo"

FISCAL DO CONTRATO

**FALHA(s) MEDIA(s)**

2.1.5.2

FALHAS NO CONTRATO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA: FUNCIONAMENTO PARCIAL DO CIRCUITO FECHADO DE TV, GERANDO PAGAMENTO INDEVIDO E VULNERABILIDADES.



**FALHA(s) MEDIA(s)**

2.1.5.2

FALHAS NO CONTRATO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA: FUNCIONAMENTO PARCIAL DO CIRCUITO FECHADO DE TV, GERANDO PAGAMENTO INDEVIDO E VULNERABILIDADES.

**3.3 Que, para os itens do Relatório de Auditoria, abaixo identificados, os exames de auditoria aplicados não possibilitaram a clara identificação dos agentes responsáveis.**

**FALHA(s) MEDIA(s)**

1.1.1.1.1

CONVÊNIO NA SITUAÇÃO DE "A COMPROVAR" CUJA VIGÊNCIA SE ENCERROU EM 17/12/1998.

2.1.5.5

EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE DE GASTOS PERMITIDO NA LEI Nº 8.666/93, E PAGAMENTO DE VALORES ADICIONAIS AO CONTRATO SEM AMPARO EM TERMO ADITIVO.

Brasília, 26 de junho de 2009.

MILENA LUZ BARBOSA ALARCÃO  
COORDENADORA-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DO MEIO AMBIENTE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO N° : 224272  
EXERCÍCIO : 2008  
PROCESSO N° : 02001.006952/2008-18  
UNIDADE AUDITADA : IBAMA - MATRIZ-SEDE  
CÓDIGO : 193034  
CIDADE : BRASÍLIA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Como avanço na gestão avaliada destacam-se as medidas realizadas na Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC, uma vez que foram publicados normativos com a finalidade de tornar o licenciamento ambiental mais ágil e rigoroso. Dentre as medidas mais relevantes definidas nos normativos publicados destacam-se as que seguem: criação do sistema informatizado do licenciamento ambiental - SisLic; criação dos Núcleos de Licenciamento - NLAs nas Superintendências Estaduais do Ibama, vinculados tecnicamente à DILIC; criação do protocolo único para as três instituições que participam do licenciamento (Ibama, Instituto Chico Mendes - ICMBio e Agência Nacional de Águas); criação da Câmara Federal de Compensação Ambiental, com a finalidade de assegurar a melhor aplicação dos recursos oriundos da compensação ambiental, mediante consulta e participação de todos os atores interessados; e redução do prazo legal para a concessão de licenças em pelo menos 50%, para um máximo de 13 meses.

3. As principais constatações que impactaram a execução das políticas públicas são: falta de representatividade dos indicadores de desempenho; descumprimento parcial de contratos de natureza continuada, acarretando prejuízos à administração; não

comprovação da execução de metas informadas no relatório de gestão, podendo indicar a fragilidade das informações constantes daquele relatório; e ausência de critérios técnicos para a compra de insumos, o que pode implicar em aquisições desnecessárias. Além disso, a gestão vem sendo bastante impactada pela carência de pessoal na área meio, o que compromete a execução de atividades essenciais à unidade, inclusive as finalísticas. No que se refere às ações financiadas com recursos externos e/ou executados por intermédio de projetos de cooperação técnica, destaca-se a necessidade de o Instituto exercer com maior rigor a supervisão sobre os Projetos sob a sua responsabilidade.

4. As causas estruturantes das constatações identificadas estão relacionadas aos seguintes aspectos: falta de planejamento, devido principalmente às frequentes mudanças de estratégia das atividades de planejamento dentro do Instituto; falta de controle em relação às informações disponibilizadas no relatório de gestão; ineficácia na fiscalização dos contratos; ausência de regimento interno; e não obtenção de autorização para realização de concursos para contratação de pessoal da área meio. Diante das constatações verificadas foram elaboradas recomendações estruturantes, tais como: realização de estudos para criação de indicadores de qualidade; adoção de providências para elaboração, aprovação e implementação do regimento interno; criação de rotinas de fiscalização e envolvimento da auditoria interna no auxílio à fiscalização dos contratos; estabelecimento de mecanismos adequados de registro e de controle das informações do relatório de gestão, no que diz respeito principalmente ao atingimento das metas; e realização de estudos e de um adequado planejamento prévio às aquisições.

5. Quanto aos controles internos, foram verificadas fragilidades na área patrimonial, na guarda documental de informações sigilosas, no acompanhamento dos convênios e dos contratos e na inserção de informações no SIAFI. Tais fragilidades podem causar riscos para a unidade, tais como: perda de ativos; divulgação indevida de informações; danos pessoais e patrimoniais; prejuízos financeiros; ineficácia das ações governamentais e comprometimento da credibilidade das informações do SIAFI.

6. A realização de concurso para contratação de 225 novos analistas ambientais e a capacitação de técnicos em programa de educação continuada trouxeram impacto positivo sobre as operações do Instituto. Por outro lado, a atuação da Auditoria Interna ficou prejudicada, entre outros motivos, pela carência de capacitação e de pessoal especializado e pelo acúmulo da função de auditoria interna do ICMBio. A carência de capacitação pode ser minimizada com a maior interação entre a Auditoria Interna e o Assessor Especial de Controle Interno - AECI.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 12 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 26 de junho de 2009

WAGNER ROSA DA SILVA  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA